

- aj) Patrícia Carvalhais Penchel, oficial judiciário, matrícula 21.604-4 - dias 5, 6, 7, 14, 20 e 21;
- ak) Renata Alessandra Campos Braga, oficial judiciário, matrícula 15.410-4 - dias 6 e 7;
- al) Sabrina Maria Furtado Oliveira, oficial judiciário, matrícula 25.406-0 - dia 7;
- am) Samuel Barbosa Vieira Filho, oficial judiciário, matrícula 20.284-6 - dias 4, 5, 6 e 7;
- an) Sarah Teixeira da Silva, oficial judiciário, matrícula 21.767-9 - dias 5, 6, 7, 14, 20 e 21;
- ao) Sérgio Barbosa da Silveira, agente judiciário, matrícula 11.876-0 - dias 13 e 27;
- ap) Soraya Juliane Frade Costa, oficial judiciário, matrícula 21.647-3 - dias 4, 13, 20 e 27;
- aq) Valdinea Aparecida Perpétuo, oficial judiciário, matrícula 19.983-6 - dias 4, 5, 14, 20 e 21;
- ar) Wilton Barbosa Fernandes Freitas, oficial judiciário, matrícula 25.469-8 - dias 4, 5, 6, 20 e 28.

Art. 2º O plantão a que se refere o artigo anterior será realizado no prédio localizado na Rua Diamantina, nº 770, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte/MG, telefones: (31) 3330-2431, (31) 3330-4349 e (31) 3330-4351.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2026.

(a) ANDRÉA CRISTINA DE MIRANDA COSTA  
Juíza Auxiliar da Corregedoria e Diretora do Foro da Capital

## **DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR**

### **COMARCA DE MEDINA**

#### **PORTARIA Nº 3/2026**

Suspende o expediente forense externo na Comarca de Medina no período de 15 a 19 de junho de 2026 e dá outras providências.

O Juiz Diretor do Foro da Comarca de Medina, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”,

CONSIDERANDO a previsão de que a mudança para o novo prédio do Fórum da Comarca de Medina ocorrerá nos dias 15 a 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que haverá transferência do link de dados (internet) e o volume de bens permanentes a serem transportados, distribuídos, montados e os autos de processos envolvidos na referida mudança; CONSIDERANDO o Ofício 23513 (26191033), processo Sei 0089412- 94.2026.8.13.0000, sugerindo a suspensão do expediente para evitar transtornos e risco de acidentes com o público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense externo na Comarca de Medina, excepcionalmente, no período de 15 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos processuais dos processos físicos e eletrônicos durante o período mencionado no art. 1º desta Portaria. Os prazos processuais que se iniciarem ou se encerrarem no período previsto no artigo anterior ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Durante o período de suspensão determinado no inciso I desta Portaria, as petições e os documentos de natureza urgentes, referentes a processos físicos e eletrônicos, bem como o atendimento a advogados, para medidas urgentes, deverão ser submetidos aos emails das respectivas unidades, que atuarão de forma remota, tendo em vista a indisponibilidade dos serviços de rede/internet, telefone e demais equipamentos de informática, que serão remanejados para as novas instalações, ressalvada a competência do Juiz Plantonista nos finais de semana e após às 18 horas nos demais dias.

Art. 4º Os servidores deverão, caso não seja possível o trabalho na Unidade de lotação, atuar de forma remota até que seja liberada a Unidade física para o trabalho interno, ficando a cargo do Gestor de cada Unidade estabelecer a escala/rodízio a ser cumprida, bem como as funções dos estagiários e cedidos durante o período de suspensão.

Art. 5º O Gestor de cada Unidade providenciará a escala de servidores que deverão permanecer nas dependências do fórum atual e do novo prédio, para acompanhar a saída e entrada do acervo de bens, materiais e processos.

Art. 6º Durante o período de suspensão mencionado no artigo 1º não haverá atendimento presencial ao público, nem realização de audiências. As audiências agendadas para o período, serão canceladas e posteriormente reagendadas, conforme disponibilidade de pauta da unidade judiciária. De toda forma, compete à Unidade Judiciária a comunicação prévia e adequada aos envolvidos e interessados.

Parágrafo 1º As audiências agendadas para sala passiva desta Comarca, durante a suspensão prevista no art. 1º, serão canceladas, devendo a administração comunicar às Comarcas respectivas.

Art. 7º Os Gestores de cada Unidade deverão organizar de forma prévia a mudança de seu setor nos seguintes termos indicados pela COBENS em Orientação 26191038, processo Sei 0089412-94.2026.8.13.0000:

I - Atos realizados pelos setores do Fórum;

a) Bens pessoais devem ser encaixotados em caixas, com identificação do nome do setor e da pessoa para entrega ao novo local;

b) Bens de uso geral devem ser encaixotados e identificados com o nome do setor para identificação - Ex.: Secretária da 1ª Cível ; Gabinete da 2ª Criminal;

c) Retirar materiais dos gaveteiros, armários de madeiras, armários de aço, escaninhos de aços ou outro móvel semelhante para evitar perda de documentos ou outros incidentes no transporte;

d) No caso do móvel gaveteiro, após a retirada dos materiais, trancar o gaveteiro, deixar as chaves do mesmo amarradas com barbante ou fitilho no puxador do móvel, ou por outro meio equivalente, a fim de evitar o extravio/perda das chaves durante o transporte ou da mudança;

e) Conferir as quantidades de volumes a serem transportados.

II - Amarração de processos;

a) Os processos físicos deverão ser amarrados em maços com altura de até 70cm;

b) Colocar uma folha em branco por cima do maço e escrever a última movimentação processual para visualização e otimização da organização no novo local do setor;

c) O maço de processos deve ser amarrado com fitilho, duas dobras de fitilho, em método de alça "em cruz", comumente utilizado pelas Varas para amarração;

III - Identificação de Computadores;

a) Colar etiqueta com o nome do usuário nos equipamentos que são utilizados por ele no seu posto de trabalho para identificação na instalação no novo local de trabalho (tais como computadores, monitores, impressora, escâner, telefone, caixas de som, microfones, e afins....).

b) Não colar etiqueta na tela do monitor – pode causar dano à mesma.

Art. 8º Os casos omissos serão tratados pelo Juiz Titular de cada unidade.

Art. 9º No período mencionado no inciso I, diante da impossibilidade de se registrar o ponto eletrônico, a dispensa do ponto deverá ser providenciada pela CONCES - Coordenação de Controle e Concessões da Primeira Instância.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Medina, 25 de maio de 2026.

(a) ARNON ARGOLO MATOS ROCHA  
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Medina